



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.639

DE 10 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre denominação dos logradouros públicos situados no empreendimento residencial denominado “Pôr do Sol 2”, que passarão a ter a seguinte nomenclatura:

- Rua A – R. “Cesarina Lira de Lacerda”**
- Rua B – R. “Francisco Teixeira Furtado”**
- Rua C – R. “João Timoteo Murucci”**
- Rua D – R. “Dijaira Ferreira Muruci”**
- Rua E – R. “Alexandre Baita”**
- Rua F – R. “José da Silva Furtado”**
- Rua G – R. “João Baita Furtado”**
- Rua H – R. “Primitiva Baita Furtado**
- Rua I – R. “Valter Ferreira Murucci”**
- Rua J – R. “Gabriel Rosa Pereira”**
- Rua K – R. “Marieta Teixeira Bastos”**
- Rua L – R. “Renato Toledo de Melo Gouvêa”**

Art. 2º - Fica também denominada **Praça “Ovídio Peixoto de Lacerda”**, a praça central localizada no empreendimento Pôr do Sol 2, localizada entre a Rua Primitiva Baita Furtado e Rua Valter Ferreira Murucci.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá as devidas informações aos órgãos e instituições de praxe, bem como a colocação das placas com a nomenclatura das vias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 10 de março de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal